



**RELATÓRIO E PARECER**  
**DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2018**

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Nova Palma vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, no art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e nos termos do disposto nos artigos 71 e 80 da Resolução n.º 1028, de 04 de março de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com a redação que lhe deu a Resolução n.º 1099, de 07 de novembro de 2018.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.566 de 04/06/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 3.180 de 11/06/2014, tendo sido designados seus membros atuais pela Portaria n.º 6.594/2018 de 13 de abril de 2018.

2. A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades da seguinte forma: No decorrer do ano de 2018 foram realizadas reuniões da UCCI, elaborados relatórios que foram enviados ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, além do Presidente do Conselho do FUNDEB e do RPPS; e quando necessário foram feitas as devidas recomendações, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. A UCCI está sempre em contato com as Secretarias e servidores, acompanhando a rotina, discutindo problemas encontrados, sempre em busca de alternativas para transpor as dificuldades. Na tabela 1, abaixo salientamos algumas das recomendações dos 43 relatórios realizados durante 2018, com algumas observações:



Tabela 1. Principais recomendações da UCCI.

| Nº Relatório | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/2018      | <b>SOLICITAÇÃO TCE-RS Nº 026537-0299/17-2</b><br>AO EXECUTIVO MUNICIPAL:<br>R.1 – De acordo com o Art. 168 da Constituição Federal, Art. 36, §1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 10 da Lei nº 1.741 de 14 de dezembro de 2017, o Executivo Municipal deve realizar as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês;<br>OBS.: Não foi constatado nenhum outro atraso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18/2018      | <b>GUIAS DE BORDO E CARTÃO COMBUSTÍVEL – PERÍODO DE JANEIRO À MARÇO/2018</b><br>R1 – Recomendamos que a Administração Municipal cobre com maior firmeza o correto preenchimento dos guias de bordo dos veículos, incluindo máquinas, e todos os equipamentos que utilizam combustível; reforçando que quando for abastecer o veículo seja informado corretamente o número indicado no odômetro ou horímetro, pois em muitos casos é nesse tópico que está o erro;<br>R2 – Recomendamos que o guia de bordo também seja preenchido nos casos em que os carros saem para percorrer pequenas distâncias em curtos períodos de tempo, como por exemplo, serviços de rua, como correio, banco, etc..<br>R3 – Informações e assinatura do motorista no guia de bordo claras e legíveis;<br>R4 – Que o Prefeito Municipal estude a possibilidade de emitir uma Ordem de Serviço cobrando o correto preenchimento dos Guias de Bordo, prevendo advertência em caso de descumprimento;<br>R5 – Salientamos que o Guia de bordo é um instrumento para controle do uso dos veículos (conferência de abastecimento do cartão combustível), e no caso dos ônibus da Educação, os trajetos informados tem intervalos.<br>OBS.: Houve empenho da Administração Municipal para melhorar o Preenchimento dos Guias de Bordo, mas ainda existem pontos a melhorar, principalmente pela falta de adesão dos servidores no preenchimento do Guia. |
| 19/2018      | <b>CONTAGEM FÍSICA DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE</b><br>1 – O relatório de estoque deverá ser assinado e encaminhado todo final de mês para a Contabilidade, assim como no encerramento do ano;<br>2 – Mesmo tendo verificado a organização das servidoras recomendamos que continuem organizando a entrada e saída de medicamentos, para que ao final, na emissão do relatório mensal de medicamentos não ocorram divergências no estoque;<br>3 – Que a Administração Municipal contrate através de Processo Licitatório a Empresa de Informática que presta serviço na Unidade Bási-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | <p>ca de Saúde.</p> <p>OBS.: Atendido em partes, pois a questão do Processo Licitatório está sendo estudada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 21/2018 | <p><b>RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA PALMA- RS</b></p> <p>Com base nas averiguações, a UCCI faz algumas recomendações:</p> <p>1 – Que o RPPS providencie uma análise dos servidores Inativos e Pensionistas (Prova de Vida), tomando as devidas providências de acordo com os artigos referentes ao custeio do RPPS;</p> <p>2– Que seja realizado um cadastramento previdenciário no RPPS de Nova Palma;</p> <p>3 – Que mais membros do Conselho realizem o Teste para Certificação CPA-10;</p> <p>4 – Que o Sistema de Compensação Previdenciária seja retomado;</p> <p>5 – Que seja cuidado o limite para gastos com despesas administrativas;</p> <p>6 – Que as recomendações do relatório de Auditoria direta realizada pelo Ministério da Previdência, no ano de 2017, sejam analisadas;</p> <p>7 – Que os apontamentos do Relatório de Gestão de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sejam corrigidos;</p> <p>8 – Que a portaria que determina os Membros do Conselho e do Comitê de Investimentos sejam atualizadas;</p> <p>OBS.: Atendido</p>                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 23/2018 | <p><b>PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2018.</b></p> <p>- R.1 – Sempre verificar se a modalidade de Licitação e se o critério de julgamento é adequado ao valor e ao objeto da contratação, salientando que as dispensas e as inexigibilidades devem estar de acordo com os Artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993, respectivamente, e os preçõs de acordo com a Lei 10.520/2002;</p> <p>- R.2 – Continuar cuidando estimativas de preços;</p> <p>- R.3 – Montar o Processo de acordo com ordem cronológica e pagar conforme seu andamento;</p> <p>- R.4 – Efetuar as devidas publicações;</p> <p>- R.5 – Cuidar o valor mínimo dos lances;</p> <p>- R.6 – Aprovação Jurídica conforme o Art. 38 § único da Lei de Licitações – “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”;</p> <p>- R.7 – Que todos os processos tenham a designação formal da Comissão de Licitação;</p> <p>- R.8 – Designação formal do Fiscal do Contrato conforme Art. 67 da LL;</p> <p>- R.9 – Cuidar para que todas as peças do processo sejam devidamente assinadas e anexadas ao processo;</p> <p>- R.10 – Anexar ao Processo as notas fiscais e os comprovantes de pagamentos. Sugerimos que o tesoureiro ou o fiscal do contrato reali-</p> |



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | <p>ze essa tarefa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- R.11 – Cuidar a ordem das peças do processo, seguindo a ordem cronológica dos fatos, nesse caso, enfatizamos que se forem necessárias duas pastas, a ordem cronológica deve ser seguida;</li><li>- R.12 – Ao analisar os Editais de Aviso de Licitação percebemos que existe a indicação de horários diversos do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal para as pessoas que quiserem tirar alguma dúvida. Como a Prefeitura Municipal tem funcionamento das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, recomendamos padronizar esse horário e informá-lo nos editais nos casos de demais informações;</li><li>- R.13 – Muita atenção na hora de formular o Ato Convocatório (Edital), pois o mesmo regulamenta todo o certame licitatório.</li></ul> <p><b>Tendo em vista que as recomendações realizadas no Relatório nº 63/2017, entregue para o Prefeito Municipal e para o Secretário Municipal de Administração, na sua maioria não foram colocadas em prática nos processos de 2018, a UCCI entende por bem de instituir a Instrução Normativa nº 01/2018, a fim de padronizar os procedimentos realizados para compras e contratação de serviços, visando evitar a ocorrência de falhas nos processos e o desperdício de recurso público, bem como buscar a eficiência e eficácia das ações, e a correta observação às normas vigentes, especialmente quanto à Lei 8.666/93 e 10.520/2002, e também, a transparência das ações.</b></p> <p>OBS.: Atendido em partes.</p> |
| 31/2018 | <p><b>IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL - EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>R.1 – Atenção para o prazo definido pelo Setor de Pessoal para a entrega da documentação;</li><li>R.2 – Cobrança dos secretários para que atendam as solicitações do Setor de Pessoal.</li></ul> <p>OBS.: Atendido</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 32/2018 | <p><b>Estágios Probatórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- R.1: Que a Comissão de Estágios Probatórios continue conduzindo os processos em andamento e os que terão início após a realização de concurso público;</li><li>- R.2: Devido a dificuldade de encontrar alguns processos, sugerimos que seja adotada alguma forma de controle quanto a tramitação do processo (entrega ao avaliador e ao estagiário).</li></ul> <p>OBS.: Atendido</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

*[Handwritten signatures]*



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33/2018 | <p><b>PATRIMÔNIO PÚBLICO – BENS IMÓVEIS e VEÍCULOS E MÁQUINAS</b></p> <p>Ao Executivo Municipal, Secretário de Administração e Comissão Responsável pelo Patrimônio Público:</p> <p>R.1 – Organização de todos os setores da Secretaria de Obras citados acima, e após a checagem dos bens inservíveis, da avaliação e baixa no sistema, o descarte desses materiais, incluindo veículos e máquinas, de forma adequada;</p> <p>R.2 – Controle eficiente dos materiais permanentes em uso, principalmente no tocante a sua movimentação, salientando que o responsável pelo Patrimônio deve ser avisado nesses casos;</p> <p>R.3 – As recomendações 1 e 2 se estendem para as demais secretarias;</p> <p>R.4 – Organizar o almoxarifado, separando os materiais inservíveis para descarte e catalogando os bens que ainda podem ser utilizados;</p> <p>R.5 – Restringir o acesso ao almoxarifado e a oficina;</p> <p>R.6 – Limpar os materiais inservíveis do Parque de Máquinas em geral;</p> <p>R.7 – Estudar a organização do Arquivo Morto em local adequado;</p> <p>R.8 – Estudar a possibilidade de reformar a capela mortuária e o Ginásio Municipal, o qual está bem deteriorado.</p> <p>OBS.: Atendido em partes.</p> |
| 36/2018 | <p><b>SETOR DE PESSOAL - INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS</b></p> <p>R.1 – Atualizar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;</p> <p>R.2 – Rever as concessões de adicionais de insalubridade;</p> <p>R.3 – Rever o pagamento de horas extras conforme as comprovações do relógio ponto ou algum controle equivalente;</p> <p>R.4 – Atualizar o Quadro de Cargos e Regime Jurídico;</p> <p>R.5 – Adequar os cargos conforme as atribuições e atividades desenvolvidas pelos servidores;</p> <p>R.6 – Realizar o mais rápido possível novo concurso público, a fim de diminuir as contratações temporárias.</p> <p>OBS.: Atendido em partes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 37/2018 | <p><b>VERIFICAÇÃO DO GASTO COM PESSOAL E DAS SECRETARIAS – PERÍODO DE 01/01/2018 À 30/09/2018 - EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p> <p>R.1 – Cautela antes de realizar ações que alteram os valores de despesa com pessoal, a fim de evitar transtornos;</p> <p>R.2 – Contenção de gastos e atenção quanto ao equilíbrio entre as receitas e despesas, salientando que antes de autorizar uma despesa é necessário verificar a existência de dotação financeira para realizar o pagamento. Pois, ainda que o objetivo seja beneficiar a coletividade entendemos que não devemos gerar despesas indiscriminadas, principalmente, sem cobertura.</p> <p>R.3 – Como já constatado no Relatório nº 36/2018 a existência de grande número de contratos temporários, estando o Município prestes a realizar Concurso Público, enfatizamos que a administração deve ter cuidado com a abertura de vagas, pois o índice do valor gasto com pessoal está prestes a atingir os valores de alerta.</p> <p>OBS.: Atendido em partes.</p> |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40/2018 | <p><b>PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO 2º E 3º QUADRI-MESTRES DE 2018.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- R.1 – Sempre verificar se a modalidade de Licitação e se o critério de julgamento são adequados ao valor e ao objeto da contratação, salientando que as dispensas e as inexigibilidades devem estar de acordo com os Artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993, respectivamente, e os pregões de acordo com a Lei 10.520/2002;</li><li>- R.2 – Continuar cuidando estimativas de preços;</li><li>- R.3 – Montar o Processo e paginá-lo (cuidando as páginas do verso) de acordo com ordem cronológica, nesse caso, enfatizamos que se forem necessárias duas ou mais pastas, a ordem cronológica deve ser seguida;</li><li>- R.4 – Efetuar as devidas publicações;</li><li>- R.5 – Cuidar o valor mínimo dos lances;</li><li>- R.6 – Aprovação Jurídica conforme o Art. 38 § único da Lei de Licitações – “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”;</li><li>- R.7 – Que todos os processos tenham a designação formal da Comissão de Licitação;</li><li>- R.8 – Designação formal do Fiscal do Contrato conforme Art. 67 da LL;</li><li>- R.9 – Cuidar para que todas as peças do processo sejam devidamente assinadas e anexadas ao processo;</li><li>- R.10 – Anexar ao Processo as notas fiscais e os comprovantes de pagamentos. Sugerimos que o tesoureiro ou o fiscal do contrato realize essa tarefa;</li><li>- R.11 – Muita atenção na hora de formular o Ato Convocatório (Edital), pois o mesmo regulamenta todo o certame licitatório;</li><li>- R.12 – Inserção dos dados no LICITACON instituído pela Resolução TCE nº 1050/2015, alterada pela Resolução nº 1073/2017 e respeitando os prazos para a inserção de dados no LicitaCon de acordo com o estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa nº 13/2017, salientando que o descumprimento das Resoluções e Instrução Normativa já citadas é objeto de análise no plano operativo de auditoria, podendo constituir-se em inconformidades nos relatórios de auditoria.</li><li>-R.13 – Que a Instrução Normativa das Licitações seja utilizada.</li><li>-R.14 – Possibilidade de aumentar o efetivo no Setor de Licitações, principalmente por causa do LicitaCon, que teve nesse ano algumas inserções de informações atrasadas;</li></ul> <p>OBS.: não foram realizadas novas verificações.</p> |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43/2018 | <p><b>LICITACON</b></p> <p>R.1 Que o setor de licitações do município atente ainda mais para os prazos estabelecidos para a publicação/alimentação de dados no LicitacOn, dentro do determinado pela IN nº 13/2017;</p> <p>R.2 Evitar atrasos e inexistência de informações no LicitacOn, as quais podem gerar inconformidades em futuras auditorias do TCE, conforme Art. 13, inc. VIII, § 4 da IN nº 13/2017: "A inobservância dos prazos e demais regras dispostos neste artigo poderá ensejar a aplicação de multa nos termos regimentais e/ou repercutir negativamente na apreciação ou no julgamento das contas das autoridades responsáveis."</p> <p>R.3 Avaliar as compras diretas e não realizar a celebração de contratos sem processo Licitatório;</p> <p>R.4 Estudar a possibilidade de colocar mais um servidor na Secretaria de Administração.</p> <p>OBS.: não foram realizadas novas verificações.</p> |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3. Ressalta-se que a correção de alguns procedimentos, como as sugestões dos relatórios referentes aos Processos Licitatórios não foi ainda plenamente atingida, pois há deficiência no número de servidores na secretaria com relação à demanda de serviço. O preenchimento dos guias de bordo depende muito dos servidores, ainda muito resistentes principalmente na Secretaria de Obras. No entanto, há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CR, art. 37).

4. Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

#### 4.1 Receitas de Transferências intergovernamentais:

Foi realizado exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos

✓  



procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;

b) Os recursos da CIDE, do FUNBEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessionários. Também foi verificado que o Poder Executivo observou a determinação posta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.452/97.

d) Ainda, quanto a esses últimos, verificou-se que, conforme o art. 116, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93, os mesmos foram aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nas hipóteses em que a previsão de uso foi igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização deu-se em prazos menores que 30 dias e que os rendimentos dessas foram aplicados na sua vinculação original.

e) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal de Administração com a documentação comprobatória



dos atos realizados pelo Município. Não há registro de pendências no SICONV, tendo sido todos atendidos à medida que vão sendo solicitados.

#### **4.2 Lançamento e Cobrança de Todos dos Tributos de Competência Municipal:**

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município de onde se extrai que:

a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) A Lei Municipal nº 1.777 de 14 de novembro de 2018 que concedeu incentivos ou benefícios de natureza tributária e teve seu impacto orçamentário e financeiro devidamente dimensionado em anexos próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 4, § 2º, V, art. 5º, II e art. 14, todos da Lei Complementar nº 101/2000;

c) A Administração Municipal realizou contrato com a Empresa Conde e Peters para verificar a situação dos valores arrecadados para a base de cálculo do índice de participação do município no retorno do ICMS no ano base de 2017, que fez relatórios e orientações sobre como melhorar a arrecadação. A administração não desempenhou ações fiscais no sentido de combate à sonegação, através do setor de tributos, no âmbito da fiscalização das receitas, pois não dispõe de número suficiente de servidores capacitados para atender ao público no setor administrativo e desta forma, também não tem condições de realizar a fiscalização a campo.

d) Sempre que solicitado, o setor de tributos elabora relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária, contendo, inclusive, comentários e dados para tomada de decisão superior, os quais são encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal;

e) A análise amostral de alguns documentos de arrecadação comprovou que a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis



aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso são calculados e cobrados de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive pela rede bancária. Dessa análise amostral também se verificou que as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, e contemplam a data e a assinatura/rubrica do agente responsável pelo recebimento, conforme o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 4.320/64;

f) Quanto ao IPTU, verificamos que o cadastro imobiliário encontra-se atualizado, e divide a área do Município em zonas fiscais para fins de avaliação do valor venal dos imóveis, conferindo-lhes pesos diferenciados segundo o maior/menor grau de serviços e infraestrutura urbana disponível, entre outros aspectos inerentes ao imóvel. O ITBI é cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal, tabela 9, IX, descrição de 100% como referência para valor mínimo.

g) Em relação ao ISSQN, verificamos que o cadastro dos prestadores de serviço do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais/estabelecimento, alíquota aplicável, dentre outros. Também, por amostragem, foram verificadas guias de arrecadação, as quais comprovam que os valores cobrados de ISSQN encontram-se de acordo com a legislação municipal, atentando, também, para o atendimento do art. 88 do ADCT, acrescentado pela EC nº 37/02, que introduziu a alíquota mínima de 2% para esse tributo;

h) Em relação às taxas pelo exercício do poder de polícia (taxa de vistoria, taxa de aprovação de projetos, taxa de vigilância sanitária) e pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes (taxa de coleta de lixo, taxa de expediente, taxa de limpeza de fossa, taxa de horas máquinas), foi constatado que foram criadas em lei específica, observada a anterioridade, e que seus valores estão em conformidade com o custo da respectiva atividade administrativa desenvolvida, guardando, assim, a proporcionalidade propugnada pela legislação.

i) Os relatórios produzidos pela fiscalização indicam que a mesma tem atuado sistematicamente, no sentido de detectar novas construções em situação irregular perante o fisco, bem como possíveis irregularidades nas informa-



ções prestadas pelos contribuintes do ISSQN, ou mesmo identificar prestadores de serviço não cadastrados;

j) A instituição da contribuição para o custeio da iluminação pública, cujo total arrecadado foi de R\$ 191.551,70 se deu através de lei, com obediência aos princípios da anterioridade tributária e da anualidade, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal;

k) Ainda, a auditoria realizada sobre a arrecadação própria revelou que a Administração Municipal vem efetuando corretamente a retenção do IRRF, incidente sobre valores pagos pelo Município, a qualquer título, inclusive pelas autarquias e fundações municipais (art. 158, inciso I, da CR), aplicando, conforme o caso, as alíquotas previstas no Decreto Federal nº 3.000/99.

#### **4.3 Cobrança da Dívida Ativa e dos Títulos Executivos Emitidos pelo TCE/RS:**

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e a curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa.

Restou evidenciado o que segue:

a) A análise amostral realizada nos processos revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202 do Código Tributário Nacional;

b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64. O Setor de Tributos encaminhou a seus superiores, para que fosse feito as notificações aos devedores, na esfera administrativa, conforme se verifica do mapa comparativo abaixo:



### EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

| Inscrições                  | 2016         | 2017       | 2018       |
|-----------------------------|--------------|------------|------------|
| Dívida Ativa Tributária     | 51.238,86    | 110.263,18 | 188.764,48 |
| Dívida Ativa Não Tributária | R\$ 4.709,11 | R\$ 310,19 | R\$ 236,18 |

| Baixas                      | 2018           |
|-----------------------------|----------------|
| Dívida Ativa Tributária     | R\$ 126.660,61 |
| Dívida Ativa Não Tributária | R\$ 28.051,76  |

| Estoque Total de Dívida Ativa                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dívida Ativa Tributária</b><br>IPTU – R\$ 562.051,36<br>Alvarás – R\$ 81.941,87 |
| Parcelamentos:<br>IPTU – R\$ 132.078,09<br>Alvarás – R\$ 5.180,11                  |
| <b>Dívida Ativa Não Tributária*</b><br>R\$ 105.767,25                              |
| Parcelamentos:<br>R\$ 236,18                                                       |

\*Foram incluídas dívidas referentes ao programa pró-moradia, que não constaram no relatório referente ao ano de 2016.

**TOTAL: R\$ 749.760,48**

Débitos Por Contribuinte Imobiliário - IPTU

| ANO  | TOTAL PRINCIPAL | TOTAL JUROS   | TOTAL MULTA   | TOTAL CORREÇÃO |
|------|-----------------|---------------|---------------|----------------|
| 2018 | R\$ 164.529,51  | R\$ 8.102,53  | R\$ 8.192,55  | R\$ 2.275,34   |
| 2017 | R\$ 79.287,82   | R\$ 11.827,00 | R\$ 10.575,25 | R\$ 2.851,41   |
| 2016 | R\$ 24.420,05   | R\$ 11.874,51 | R\$ 8.303,62  | R\$ 3.259,31   |

Débitos Por Contribuinte Atividades – Alvarás (Taxas de fiscalização e vistoria, Localização, Saúde e ISS)

| ANO  | TOTAL PRINCIPAL | TOTAL - JUROS | TOTAL - MULTAS | TOTAL - CORREÇÃO |
|------|-----------------|---------------|----------------|------------------|
| 2018 | R\$ 4.816,17    | R\$ 367,97    | R\$ 383,09     | R\$ 97,32        |
| 2017 | R\$ 4.198,24    | R\$ 712,72    | R\$ 641,75     | R\$ 168,99       |
| 2016 | R\$ 1.725,36    | R\$ 839,02    | R\$ 586,68     | R\$ 230,31       |



Débitos Por Contribuinte - Taxas Diversas

| ANO  | TOTAL PRINCIPAL | TOTAL - JUROS | TOTAL - MULTAS | TOTAL - CORREÇÃO |
|------|-----------------|---------------|----------------|------------------|
| 2018 | R\$ 236,18      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| 2017 | R\$ 202,00      | R\$ 9,53      | R\$ 45,24      | R\$ 13,42        |
| 2016 | R\$ 3.192,60    | R\$ 1.018,31  | R\$ 126,50     | R\$ 371,70       |

c) Atentos ao princípio da moralidade administrativa e ao da legalidade, verificamos que não há, entre os contribuintes inadimplentes do Município, fornecedores/credores regulares da administração, bem como agentes políticos e tampouco foram identificadas ocorrências de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem o devido amparo legal, sendo que os casos de remissão de crédito tributários foram autorizados com fulcro no art. 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66) e de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.524, de 18/12/2013. Verificamos que na lista de devedores constam servidores públicos municipais, assim como aposentados e pensionistas pagos pelo RPPS;

d) Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) correspondem aos valores apresentados pela Contabilidade, em 31 de dezembro de 2018, a qual evidencia, em contas específicas, a dívida ativa de Curto Prazo e de Longo Prazo, bem como o Ajuste Para Perdas da Dívida Ativa, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

e) Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução nº 1039/2015, daquela Corte de Contas, especialmente quanto: ao registro contábil, em contas próprias, dos créditos e dos valores arrecadados; à adoção de medidas administrativas ou judiciais para a cobrança dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos; à prestação de informações tempestivas à Direção-Geral do Tribunal de Contas acerca das medidas de cobrança adotadas, inclusive com a remessa de documentação comprobatória;

#### 4.4 Exame das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município;

Em relação a esse item, verificamos que o Município não realizou operação de crédito no exercício de 2018.



E quanto à concessão de avais e garantias, de que trata o art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que o Município também não realizou em 2018 operações dessa natureza.

No que tange aos demais direitos e haveres do Município ponderamos que:

a) As receitas de aluguéis, arrendamentos e concessões de uso estão de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos contratos e processos licitatórios;

b) A Administração Municipal, tendo por base as Leis nº 1.045 de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 1.106 de 07 de junho de 2005, Lei nº 1.286 de 03 de setembro de 2009 e Decreto nº 3.649 de 02 de janeiro de 2019, realiza cobranças pelas prestações de serviços de máquinas/equipamentos a terceiros, de acordo com os preços fixados no referido Decreto;

c) No caso dos haveres decorrentes de danos causados ao Erário por servidor público, como os decorrentes de multas de trânsito com veículos do Município, verificamos que, após a apuração dos fatos e responsabilização, os respectivos devedores realizaram os pagamentos, observando as disposições legais municipais pertinentes, especialmente quanto ao prazo, valores das parcelas, e regularidade dos recolhimentos.

d) Não houve registro de danos causados ao erário por servidor público, decorrentes do desvio de verbas e de bens públicos, perda de equipamentos, extravio de materiais e outros.

#### **4.5 Exame da execução da folha de pagamento:**

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

a) A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo (secretarias, setores, departamentos);



b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

c) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade etc.

d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias e de licença prêmio etc., ocorreram regularmente e contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;

f) Não houve instauração de processos administrativos disciplinares;

g) Foram devidamente instruídos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;

h) Foram emitidas e estão arquivadas, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas ou registradas em banco de horas;

i) No ano de 2018 houve a entrega e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas pelos servidores que entraram no serviço público durante o ano de 2018, incluindo servidores efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores);

j) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

l) Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);



- m) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º da CR);
- n) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;
- o) A escala de gozo de férias dos servidores é de responsabilidade de cada Secretaria, sendo repassado ao Setor de Pessoal;
- p) As cedências de servidores contam com autorização legal e com convênio firmado entre cedente e cessionário, estando a contribuição previdenciária sendo mantida para o regime da origem (art. 1º-A da Lei 9.717/1998);
- q) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;
- r) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS;
- s) Estão regulares os descontos do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).

#### 4.6 Exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos:

A gestão da frota municipal é centralizada junto ao Parque de Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito sob a responsabilidade do Secretário Gilson Descovi (Sec. Mun. de Obras e Trânsito), do Servidor Flávio Farias Trentin Maciel (responsável pelo Patrimônio), que mantém o cadastro das viaturas, em fichas individuais, na qual constam os dados de caracterização do bem, o valor de avaliação patrimonial e do Secretário Jossandro Marion (Sec. Mun. de Administração) que cuida dos dados da apólice de seguro e o resumo das informações de consumo de combustível, quilometragem, troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados.

Todos os veículos da frota municipal estão devidamente registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe Livro de Bordo, que deve ser preenchido pelos motoristas, no qual consta o nome do motorista, data, quilometragem e destino do veículo. Todos os veículos possuem os e-



quipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares e transporte de pacientes.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, verificou-se a inexistência de sistema de manutenção preventiva dos veículos, os mesmos são encaminhados para revisão e avaliação somente quando é necessário.

Durante o exercício, foram adquiridos 2 veículos, 1 retro escavadeira, 2 ônibus e 1 trator que foi cedido (emprestado) pelo Estado.

Quanto ao seguro patrimonial da frota, somente alguns veículos tem.

Todavia, foram detectadas falhas na gestão da frota, consubstanciadas nos seguintes itens:

a) Nos boletins diários de alguns veículos verificamos a ausência de registro de viagem, com dados do motorista responsável, quilometragem realizada na viagem, local de partida e de destino, e sem anotação dos abastecimentos.

b) Problemas de comunicação e gerenciamento quanto à necessidade de manutenção das viaturas.

c) Quanto às multas de trânsito, foram identificadas situações nas quais a Administração Pública Municipal efetuou a nomeação do condutor, no prazo de 15 dias, conforme determina o art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções n.º 149/2009 e 151/2003, ambas do CONTRAN. O fato foi informado ao Prefeito e os motoristas tiveram ciência que devem pagar as multas. Em um caso específico não foi informado o condutor, pois se trata de uma multa indevida. O Secretário de Administração registrou Boletim de Ocorrência e encaminhou defesa.

#### **4.7 Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:**

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram auditados os sistemas de almoxarifado e de controle patrimonial, com destaque para as seguintes situações:



a) Através do Decreto nº 2683 de 24 de outubro de 2011 foram estabelecidas normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município;

b) Como o Município não possui almoxarifado, verificamos que: Cada secretaria mantém seu controle de estoque, sendo que o estoque de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que o utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade;

c) Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contabilidade;

d) Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda. Por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas nem sempre existe a emissão de Termo de Transferência, mas a mesma é realizada no sistema e aparece nos Termos de Responsabilidade emitidos todos os anos;

e) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata, datada de 27/12/2018, foi encaminhada ao esse Controle Interno.

#### **4.8 Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:**

As contratações públicas do Município são realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta. Segundo auditoria da UCCI em amostra dos Processos Licitatórios finalizada em novembro de 2018, nem todos estavam devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas. São iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Alguns processos não contém regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso da modalidade eleita.



Nem todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município.

Quanto às licitações públicas, verifica-se a opção pelas modalidades com valores mais amplos, como Tomada de Preço e Pregão, inclusive na sistemática de Registro de Preços, o que beneficia o Município com a ampliação da publicidade do edital, permitindo a participação de um número maior de interessados no certame, ao passo que evita situações de fracionamento de despesa, por deficiência no planejamento das contratações públicas, muito embora o número de Dispensas e Compras Diretas ainda seja alto.

No que tange à publicidade obrigatória determinada pela Lei nº 8.666/1993, são cumpridas as determinações dos artigos 21, quanto ao edital do certame, e 61, parágrafo único, quanto ao contrato. Verificamos que nos casos de contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação, todas foram publicadas.

Em 2018 a UCCI publicou a Instrução Normativa nº 01/2018, a qual dispõe sobre as normas e procedimentos para as compras e prestação de serviços a serem contratados pelo Município de Nova Palma - RS, abrangendo os processos licitatórios, compras diretas, dispensas e inexigibilidades de licitação. Mas durante a verificação realizada, percebemos que a mesma não está sendo muito utilizada. Percebemos um maior planejamento das contratações públicas e recomendamos a utilização da Instrução Normativa, pois visamos estabelecer a rotina desde a solicitação da compra/serviço pela Secretaria até a execução do contrato e sua fiscalização.

Verificamos que durante o exercício financeiro, estavam em vigor 09 contratos administrativos para a execução de obras públicas.

#### **4.9 Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal:**

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa nº 18/2015.



O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Nesse aspecto temos a referir que:

a) A Lei Municipal nº 1092 de 30 de março de 2005 que dispõe sobre a concessão de auxílio-Alimentação aos servidores, permite afirmar o seu caráter meramente indenizatório, de acordo com o Parecer nº 36/99, do TCE/RS. Nesse sentido verificamos que as despesas correspondentes foram apropriadas na natureza de despesa 33904600, não computado no cálculo da despesa com pessoal;

b) Nos termos da Lei nº 1131 de 30 de março de 2005 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como a Lei nº 1055 de 1º de abril de 2004 que estabelece o Plano de Carreira, existe a previsão legal de indenização por férias não gozadas para servidores em exercício. Tal espécie remuneratória deve integrar a despesa com pessoal e ser registrada na 3.1.9.0.11.42.00.00.00 - Férias Indenizadas. No exercício de 2018 verificamos que a Administração Municipal despendeu a esse título a importância de R\$ 64.173,79, cuja despesa foi empenhada na rubrica 31901142, demonstrando, assim, a adequação aos preceitos legais;

c) Quanto aos empenhos da folha de pagamentos, considerando o art. 63 da Lei nº 4.320/64, verificamos que a liquidação dos empenhos relativos à Despesa com Pessoal ocorreu no mesmo mês em que foi efetivada prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos;

d) Considerando a participação do Município no Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia – CONDESUS e Consórcio Intermunicipal – CI Centro, verificamos que, conforme o respectivo contrato de rateio, os recursos transferidos ao consórcio público, destinados à cobertura de despesas com pessoal ou seus respectivos encargos, para fins de atender a Lei Federal nº



11.107/2005, a Portaria STN nº 72/2012, bem como a Decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE/RS, no Processo nº 2597-02.00/06-0, foram registradas nas naturezas de despesa 31717000, e foram computadas nos gastos do Poder Executivo;

e) Verificamos que a Administração Municipal mantém convênio com a entidade Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RS, transferindo-lhe recursos que, efetivamente, são destinados à prestação de serviços de assistência Técnica e extensão rural aos produtores rurais, contratado através dessa instituição privada sem fins lucrativos, mas posto à disposição do Município. Está sendo colocado no Projeto/Atividade 206060013.2.057 (Assistência Financeira a EMATER-RS); Natureza e Despesa 3.3.50.41.03.00 (Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento);

f) Ainda, de acordo com dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal e pela Contabilidade, verificamos que no exercício de 2018 foram exonerados/demitidos 19 servidores (1 falecido), tendo lhes sido pagos, por ocasião do desligamento, R\$ 64.173,79 a título de férias indenizadas e R\$ 11.828,13 a título de 13º salário proporcional. Tais estipêndios, que foram apropriados nos códigos de despesa 31901142 e 31901143, não devem integrar as despesas com pessoal, conforme decisão do Tribunal Pleno do TCE, no Processo nº 3282- 02.00/02-4;

g) Verificamos também, que foram empenhados na rubrica 3190110700 R\$ 14.687,09 a título de Abono de Permanência de que trata o § 19 do art. 40, da Constituição Federal. Tais gastos, ao teor da Instrução Normativa nº 18/2015, do TCE/RS, também não devem computar os Gastos com Pessoal;

h) As despesas da "cota patronal" suportada pelo Município para manutenção de plano de assistência a saúde dos servidores, através de convênio com o IPERGS são de natureza assistencial, e foram registradas no código 3190080000. O total liquidado durante o exercício financeiro de 2018 importou em R\$ 247.801,40 (FAPS e Prefeitura) e R\$ 13.409,33 (Câmara de Vereadores), os quais também não serão considerados como gastos com pessoal, conforme decisão do Tribunal Pleno do TCE/R, no Processo nº 445-02.00/02-0;

i) Também verificamos que as despesas com a Amortização do Passivo Atuarial, no valor de R\$ 860.130,82, com o RPPS, foram corretamente empenhadas na natureza de despesa 3191139901 e, por não pertencerem ao período



de apuração correspondente face ao estabelecido no § 2º do art. 18 da LRF e na Informação da Consultoria Técnica do TCE/RS nº 33/2004, não foram consideradas nos gastos com pessoal.

Assim, ao teor das considerações supra, e considerando que a Receita Corrente Líquida arrecadada no ano de 2018 foi de R\$ 22.293.682,34, os gastos com pessoal de ambos os poderes podem ser visualizados no seguinte quadro / resumo:

| PODER                               | Despesas Liquidadas | % RCL  | Limite Prudencial | Limite Legal |
|-------------------------------------|---------------------|--------|-------------------|--------------|
| Despesas com pessoal do Executivo   | R\$ 10.116.174,89   | 45,38% | 51,30%            | 54%          |
| Despesas com pessoal do Legislativo | R\$ 486.881,37      | 2,18%  | 5,70%             | 6%           |
| Total das despesas com pessoal      | R\$ 10.603.056,26   | 47,56% | 57%               | 60%          |

#### 4.10 Exame da gestão dos regimes próprios de previdência;

No tocante a gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ratifica-se a documentação elaborada pelo Conselho Municipal de Previdência, destacando-se o que segue:

- a) O Regime está amparado em cálculo atuarial inicial;
- b) O cálculo atuarial é refeito a cada exercício;
- c) As alíquotas indicadas pelo cálculo são as que constam na lei municipal;
- d) A cobrança das alíquotas majoradas obedece ao prazo mínimo de 90 dias;
- e) Os percentuais de contribuição do Município e dos segurados – ativos e inativos – obedecem aos limites mínimos e máximos;
- f) As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em lei;
- g) Os recursos do RPPS são aplicados nos limites definidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- h) Os recursos previdenciários não são utilizados para custeio de plano de saúde;



- i) Os recursos previdenciários não são utilizados para empréstimo aos servidores ou ao Município;
- j) Os benefícios garantidos pelo RPPS, salvo os que decorrem da Constituição da República, não são distintos dos garantidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- l) Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativas;
- m) O pagamento das despesas administrativas contam com autorização e obedecem ao limite legal;
- n) É garantido aos servidores ativos e inativos, amplo acesso às informações do RPPS;
- o) O regime cobre somente servidores ocupantes de cargo efetivo;
- p) A conta do regime é distinta da conta do Município;
- q) Os servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias ou colegiados do regime;
- r) É disponibilizado aos segurados registro individualizado das suas contribuições;
- s) O Município está recolhendo e repassando os valores ao RPPS, conforme as alíquotas previstas na Lei Municipal;
- t) Nos casos de atraso estão sendo pagos os acréscimos legais;
- u) Está sendo corretamente operacionalizada a compensação previdenciária;
- v) O RPPS está atendendo todas as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que está vigente até 08 de abril de 2019.

#### **4.11 Exame da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado:**

O repasse de recursos públicos para entidades privadas, na forma de auxílios e subvenções, é regulamentado pela Lei Municipal n.º 919 de 16



de agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 3561 de 06 de julho de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que exige, quando da solicitação do benefício, que a entidade interessada apresente documentos de regularidade jurídica e fiscal e um plano de trabalho e aplicação dos recursos, com a demonstração do interesse público da medida.

No exercício de 2018, 1 (uma) entidade privada sem fins lucrativos (Pastoral da Saúde) foi beneficiada com recursos públicos na forma de convênio disciplinado na Lei Municipal n.º 1724 de 07 de julho de 2017.

Quanto ao convênio analisado verificou-se que os repasses de recursos públicos são realizados à vista de termo formal de convênio. Neste ponto, é importante frisar que o plano de trabalho e aplicação dos recursos deve ser elaborado de forma pormenorizada pela entidade requerente, para permitir à Administração Pública avaliar, de maneira efetiva, a conveniência do investimento público, bem como fiscalizar todas as etapas do objeto, conferindo a prestação de contas em conjunto com os objetivos previstos quando da celebração do respectivo ajuste. Ademais, é o plano que expressamente prevê e autoriza as despesas da entidade, vinculando, assim, a aplicação do recurso repassado e permitindo aos responsáveis pela análise das prestações de contas terem certeza acerca da admissibilidade de determinados gastos. Também verificou-se que a devida prestação de contas foi anexada a pasta do convênio.

Também houve a prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2017, através do Aditivo ao Termo de Colaboração, de 19 de janeiro de 2018, a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2018. Os dados estão no processo nº 64/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2017 (Termo de Cooperação com o *Circolo Veneto di Nova Palma*). Neste caso constatamos que não ocorreu a devida prestação de contas do ano de 2018 até a presente data.



**4.12 Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado:**

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente às admissões de pessoal por concurso público, processo seletivo público e por tempo determinado efetivadas no ano de 2018, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de concurso público (art. 37, III, da CR);
- decorrentes de processo seletivo público (art. 198, § 4º, da CR);
- decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CR).

b) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCE/RS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados (Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- editais de abertura;
- editais de homologações de inscrições;
- editais de homologação de resultado final;
- comprovação de publicação dos editais;
- listas de presença;
- provas aplicadas com critérios de correção;
- grades resposta e gabarito;
- provas práticas reduzidas a termo;
- títulos apresentados;
- decisões de recursos administrativos;
- diplomas legais que regulamentaram o concurso;
- todos os demais documentos relativos aos procedimentos.



c) Estão devidamente catalogados e arquivados os seguintes documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal (Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- atos de admissão (com prova da publicidade e entrada em exercício);
- documentos dos admitidos;
- leis e justificativas das contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;
- atos de desligamento (por irregularidade da admissão, exoneração, demissão, etc.);
- dados completos relativos ao quadro de pessoal permanente e em extinção (fundamentação legal, especificação dos cargos empregos e funções, nomenclatura e quantitativo de cargos providos).

#### **4.13 Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal:**

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente aos atos de admissão derivados de pessoal efetivados no ano de 2017, cabendo registrar ainda que:

a) Não houve ocorrências dos seguintes atos de admissão derivados (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de reenquadramentos;
- decorrentes de transposições de regime jurídico;
- decorrentes de transferência do Município-mãe;
- decorrentes de outras transferências;
- decorrentes de reintegrações;
- decorrentes de readaptações;
- decorrentes de readmissões;
- decorrentes de reconduções;
- decorrentes de reversões;



- decorrentes de reaproveitamentos.

b) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, nos casos em que as admissões (originárias e derivadas) foram informadas, da ocorrência dos seguintes atos de desligamento (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de rescisão de contrato;

c) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SAPIEM nos casos em que é exigida essa forma, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 988/2013):

- decorrentes de aposentadoria concedida pelo Município;

d) Não houve ocorrência dos seguintes atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 988/2013):

- decorrentes de pensão não sujeita à compensação financeira;

- decorrentes de complementação de pensão não sujeita à compensação financeira.

e) Foram devidamente inventariados os processos de aposentadoria e pensão, cujos atos respectivos ainda não contam com registro e que estão em andamento no TCE/RS, com anotação da fase em que se encontram, sendo devidamente atendidas, no prazo, as diligências solicitadas;

f) Nos casos de admissões, aposentadorias e pensões já registradas pelo TCE/RS, os atos respectivos estão sendo anotados na ficha funcional;

g) Não houve registro de admissão, aposentadoria e pensão cujo registro foi negado pelo TCE/RS (art. 71, III e X da CR, e art. 98 da Resolução do TCE/RS nº 1.028/2015).



## PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a uma entidade, tendo seus objetivos alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

Nova Palma, 25 de janeiro de 2019.

Danieli Ferrari da Rosa  
Coordenadora da UCCI

Clauciane Garlet Stefanello  
Membro da UCCI

Victor Rossato Bertoldo  
Membro da UCCI